Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.826 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 1º de abril de 2022.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2022 (01/04/2022), às quatorze horas e oito minutos (14h08min), de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências da Sede Social da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, sito à Avenida Cel. Marcos, 163 – Bairro Pedra Redonda – Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da sua **Sessão Ordinária n. 1.826,** sob a condução do 1º Vice-Presidente do CREA/RS, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, nas formas virtual e presencial: **1) Conselheiros presentes na Sede Social da SERGS:** Alberto Stochero, André Santana Stolaruck, Ari Borges dos Santos, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Cláudio Akila Otani, Cláudio Osny Lindenmeyer, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Elisabete Gabrielli, Fernanda Machado, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Ivo Germano Hoffmann, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Joaquim Schuck, Lélio Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Márcia Eidt,, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Renata Farias Oliveira, Ricardo Santor Grando, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vitor Jorge Dabull Righi e Vulmar Silveira Leite. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Roque de Arruda, Airton José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Ari Henrique Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Giovani Fontana, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Vieira Bonatto, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Noll, Isabel Pitta Klein, José Luiz Tragnago, Lauro Mario, Leandro Fagundes, Leandro Nunes de Souza, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Marcelo Suarez Saldanha, Marco Antonio Machado, Miriam Felicidade Cischini, Orlando Pedro Michelli, Osmar José Pedroso dos Santos, Otto Willy Knorr, Pedro Ivan de Oliveira, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Regis Sivori Silva dos Santos, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rodrigo Sanchotene Thomá, Ronald Rolim de Moura, Ronaldo Hoffmann, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Vilson Antônio Klein e Vinícius Leônidas Curcio. **Abertura dos Trabalhos:** Havendo quórum regulamentar, o 1º Vice-Presidente Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marco Aurélio dos Santos Caminhas, manifestou a sua honra em ocupar esse cargo e seu agradecimento pela confiança recebida dos conselheiros. Agradeceu muito pela presença de todos no ambiente presencial e no ambiente remoto. Em especial agradeceu ao Presidente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Valter Nídio Nunes pela cedência deste espaço maravilhoso para as reuniões das Câmaras e do Plenário. Informou que participou, no dia anterior, da transição do governo do estado em que o (agora) ex-governador falou no respeito que este governo está tendo para com os órgãos do legislativo e do judiciário, porque, apesar do natural conflito de ideias, o que mais importa é o respeito mútuo. O 1° Vice-Presidente salientou que tem observado um respeito maior nas plenárias e ele gostaria de preservar esse ponto forte que vai impulsionar o Crea-

RS para a frente. Chamada, a **Engenheira Agrônoma Andréa Brondani da Rocha**, Conselheira Federal representante do Estado do Rio Grande do Sul no Plenário do Confea, presente no ambiente remoto, manifestou sua imensa satisfação por estar nesta Sessão Plenária realizada na SERGS, uma entidade precursora da qual tem a honra de fazer parte. Apresentou algumas comunicações referentes a atividades do Confea nos próximos dias e agradeceu pela oportunidade de acompanhar esta Plenária. O Engenheiro Civil **Milton Roberto Pedrollo Bittencourt**, Coordenador-Adjunto das Inspetorias Do Crea-RS agradeceu a oportunidade e informou que assumirá a frente da Coordenadoria das Inspetorias durante o afastamento do Eng. Marcos. O 1° Diretor Administrativo, N**elson Moussalle**, saudou o primeiro e segunda vice-presidentes, em nome da SERGS, do Presidente Valter Lidio, dos conselheiros e associados da Entidade. Agradeceu ao Crea-RS pela oportunidade que deu à SERGS de receber as reuniões das Câmaras e da Plenária. É uma satisfação para a Entidade abrir a casa para que pudessem conhecer a sede. Tem certeza de que todos foram bem acolhidos, os funcionários durante a semana fizeram todo o possível para preparar a sede para recebe-los. A 2ª Vice-Presidente, **Nilza Zampieri**, disse que é um prazer e uma hora estar nesta mesa, com uma plateia tão comprometida com a causa que é o nosso Conselho. Agradecimento especial a todos que estiveram na Plenária de Santa Maria, espera que todos tenham estado bem, a comunidade de santa maria agradece muito pela presença do Crea lá. O Crea deve estar junto á comunidade, dando respostas ao que for solicitado. Comunicou que esteve com o Cons. Caminha na Assembleia Legislativa conversando com o Presidente daquela instituição e procurando uma abertura muito grande para o Sistema. O Crea-RS procura estar sempre à disposição, a equipe está toda com o foco de fazer o melhor. O Geólogo e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Pablo Souto Palma**, Diretor Geral Da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS disse que a Mútua estava em reunião com o CDER, tratando de questões conjuntas, uma das discussões é a do novo colaborador que a Mútua vai ser voltado exclusivamente para convênios com entidades de classe. Essa nova pessoa que trabalhará na Mútua deve estar muito próxima do CDER. Haverá uma seleção, a Mútua não pode contratar Cargo em Comissão, todas as seleções são feitas com provas, conduzidas por uma empresa de Brasília. Imaginam que isso ocorra em meados de maio, e no final de maio já devem ter uma agenda CDER e CREA. O Engenheiro Civil **Leo Azeredo**, Coordenador do Colégio de Entidades Regionais do RS - CDER/RS disse ter gostado muito de estar neste lugar belíssimo. Agradeceu pela receptividade em Santa Maria, onde houve reunião com os 11 coordenadores do CDER. Disse que o CDER está muito atuante, em conjunto com a presidência do Crea-RS e com a Mútua, sempre para valorizar a profissão. Registrou a presença dos Eng. Civil e de seg. trab. Gilmar Piovesan e Márcio Marum Souza. **ORDEM DOS TRABALHOS**. **I – APRECIAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PLENÁRIA**: Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as Atas das Sessões Plenárias Ordinárias n.s 1.822 e 1.823, ambas de 6 de janeiro de 2022, e 1.824, de 27 de janeiro de 2022, sem emendas, as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Anote-se. Registre-se e divulga-se. **II** - **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. a) Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9ºdo Regimento Interno do Crea-RS, **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, da solicitação datada de 6de julho de 2021, assinada pelo engenheiro civil Melvis Barrios Junior, pedindo licença até 31 de dezembro de 2022, do cargo de conselheiro regional titular representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, lotada na Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. Registre-se e dê conhecimento ao SENGE/RS, à Câmara Especializada e a Assessoria do Plenário. **b) Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9ºdo Regimento Interno do Crea-RS, **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, da solicitação datada de 31 de março de 2022, protocolada pelo

conselheiro titular Melvis Barrisos Junior, em nome do engenheiro civil Paulo Teixeira Viana, registrando o pedido de licença do mantado de conselheiro suplente até 31 de dezembro de 2022, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, lotada na Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. Registre-se e dê conhecimento à Especializada e a Assessoria do Plenário. **c) Considerando** o disposto no Artigo 95, inciso XI do Regimento Interno do Crea-RS, **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, do requerimento datada de 21 de março de 2022, protocolada pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcos Antônio Kercher, solicitando licença temporária do cargo de Coordenador das Inspetorias do CREA-RS, por período de 4 (quatro) meses a partir de 21.03.2022, para tratar de assuntos profissionais. Registre-se. Divulgue-se e dê-se conhecimento. **d) Considerando** o disposto no Artigo 95, inciso XI do Regimento Interno do Crea-RS, **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, do requerimento datada de 27 de janeiro de 2022, assinado pelo engenheiro civil Leonardo Urquhart Duarte, pedindo renúncia do cargo de conselheiro regional suplente representante da Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos – ASEA, lotada na Câmara Especializada de Engenharia Civil Agrimensura – CEECA. Registre-se. Divulgue-se e dê-se conhecimento. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 - ASSUNTOS APROVADOS PELA PRESIDENTE *AD REFERENDUM* DO PLENÁRIO. Considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a **Portaria da Presidência n. 169,de 31 de março de 2022**, de seguinte teor: "***A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA EAGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL****, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando o teor da Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências; considerando que por meio da Decisão do Plenário do Crea-RS, nº PL/RS-14/2021, o Colegiado aprovou aadesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando o disposto na Decisão do Plenário do Confea, nº PL-2056/2021, de 23 de dezembro de 2021,que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2022, para os Regionais participantes do programa, e dá outras providências; considerando que na aludida decisão (PL-2056/2021) o Plenário do Confea definiu os prazos para a apresentação dos projetos do Prodesu no exercício de 2022, tendo a data de 31 de março de 2022, para o encaminhamento do(s) projeto(s)alusivo(s) ao programa, fato que justifica a urgência do presente ad referendum do Plenário; considerando que o Prodesu, em conformidade com os normativos do Confea, está estruturado em linhas de atuação, as quais possuem seus respectivos programas, os quais destacamos os destinados à estruturação tecnológica da fiscalização, bem como o de aquisição e/ou reforma a da sede e suas inspetorias; considerando a importância dos programas mencionados para a aplicabilidade de canais de atendimento céleres e eficazes para os profissionais, para as entidades de classe, para as empresas e para a sociedade em geral, proporcionando assim o melhor cumprimento das finalidades institucionais do Crea-RS; e considerando o requerido pela Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS(GRI), por meio do documento 0924741, constante no processo nº 2022.000005262-7, aprovado previamente pela Superintendência, para a emissão de ad referendum do Plenário, devido a urgência do assunto,* ***RESOLVE:*** *Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, as linhas de atuação oriundas da adesão do Crea-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu,*

para o exercício de 2022, sendo elas destinadas: I – ao Programa de Desenvolvimento de Aprimoramento da Fiscalização, Prodafisc, identificação nº II A; e II – ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, identificação nº III B. §1º Fica estabelecido que, em conformidade com os prazos fixados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por meio da Decisão nº PL-2056/2021, o projeto confeccionado e que cumprirá a oprazo de 31 de março de 2022, é o destinado ao Programa de Desenvolvimento de Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc (II A). § 2º O projeto destinado ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço (III B), será iniciado para o cumprimento do prazo de 30 de junho de 2022. § 3º Fica a Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS (GCRI) responsável pela condução e a realização de atividades/encaminhamentos atinentes aos projetos destinados às aludidas linhas de atuação do Prodesu, conforme os normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Art. 2º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica." Registre-se. Divulgue-se e dê-se conhecimento. **1.2 <u>RELATÓRIO COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS – CM/RS</u>.** Apreciando o relatório da Comissão do Mérito do Crea-RS, constituída por meio da Portaria *Ad Referendum* do Plenário n. 139, de 4 de março de 2022, que tem por objetivos organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições desta resolução, de seguinte teor: ***"COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS - CM/RS. <u>Da Comissão</u>.*** *A Comissão do Mérito do CREA-RS - CM/RS, foi instituída pela Presidente do Conselho por meio da Portaria Ad Referendum do Plenário n. 139, de 4 de março de 2022, tendo como por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos pela Resolução n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, o qual regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua; Buscando atender a Decisão Plenária do Confea nº PL-0040/2022, que altera para 2 de maio de 2022, a data para que as indicações que que trata a Resolução do Confea nº 1.085, de 2016, sejam protocolizadas no Federal, a Presidente do Conselho, detectando a urgência do atendimento, instalou ad referendum do Plenário a presente Comissão, que foi composta pelos seguintes conselheiros: **I** - na condição de membros titulares: a) Conselheira Elisabete Gabrielli, representante da Câmara Especializada de Agronomia; b) Conselheiro Vinícius Leônidas Curcio, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; e c) Conselheiro Hilário Pires, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. **II** - na condição de membros suplentes: a) Conselheiro Adelir José Strieder, representante da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; b) Conselheiro Luciano Roberto Grando, representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; e c) Conselheiro Guilherme Reisdorfer, representante da Câmara Especializada de Engenharia Florestal. No mesmo ato, foram designados para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS, respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi e Rodrigo da Silveira Soares. Destaca-se que a Portaria Ad Referendum do Plenário n. 139, de 4 de março de 2022, foi homologada pelo Plenário do CREA-RS durante a Sessão Plenária Ordinária n. 1.825, realizada em 18 de março de 2022, gerando a Decisão Plenária n. PL/RS-28/2022. A Comissão instalou-se no dia 10 de março de 2022, oportunidade em que foram eleitos os Conselheiros Vinícius Leônidas Curcio como Coordenador, e Elisabete Gabrielli como Coordenadora-adjunta. <u>**Da Motivação**</u>.** *Atendimento da Decisão Plenária*

do Confea nº PL-0040/2022, que altera para 2 de maio de 2022, a data para que as indicações que que trata a Resolução do Confea nº 1.085, de 2016, sejam protocolizadas no Federal, e da Decisão Plenária do Confea nº PL-0039/2022, que aprovou a realização de Workshop da Comissão do Mérito - CME, a ser realizado remotamente, por videoconferência, no dia 15 de março de 2022, com as seguintes participações: Membros e Assistente Executiva da Comissão do Mérito – CME, Secretária Executiva da Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - CONSOEA, Coordenadores e Assistentes das Comissões de Mérito dos Regionais, e dá outras providências. ***Das Honrarias.*** *Em conformidade com a Resolução do Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, a qual Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, constituem honrarias a serem conferidas pelo Sistema Confea/Crea: I – a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II – a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III – a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas.* ***Dos Encaminhamentos.*** *A CM/RS solicitou às Câmaras Especializadas do CREA-RS eventuais indicações de nomes a serem agraciados com as distinções ofertadas pelo Federal, devendo* ***a parte proponente*** *reunir e submeter à Comissão os documentos e informações pertinentes, de forma a atender convenientemente as diretrizes estabelecidas pelo Confea através da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016. Foram recepcionadas pelo assistente da Comissão as seguintes indicações:* ***1) Indicações para Medalha do Mérito:*** *a) Eng. Civil e Seg. Trab. Alexandre Rava de Campos - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST; b) Eng. Civil, Mec. e Seg. Trab. Luis Inácio de Souza Sebenello - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEM; c) Geólogo Ivam Luís Zanette - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM;* ***2) Indicações para Inscrição no Livro do do Mérito:*** *a) Eng. Mec. e Seg. Trab. Paulo Deni Farias - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST; b) Eng. Civil Ned Medina Quintana - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA; c) Geólogo Jorge Alberto Villwock - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM; d) Engenheiro Agrônomo Derblay Galvão - Indicado pela Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO; e) Engenheiro Florestal Jorge Silvano Silveira - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF; f) Engenheiro Florestal Luís Alberto Carvalho Júnior - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF;* ***3) Indicações para Menção Honrosa:*** *a) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM.* ***Dos Critérios.*** *A apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua. As indicações foram analisadas pela Comissão do Mérito, propondo em*

sua Deliberação pelo encaminhamento ao Plenário do CREA-RS ou não, baseando-se suas decisões deliberativas nos preceitos estabelecidos pela Resolução do Confea n. 1.085, de 2016. Visando ainda, o pleno cumprimento de seus objetivos estabelecidos pelo Regimento Interno do CREA-RS, a Comissão do Mérito do CREA-RS, elaborou seu Plano de Trabalho, com metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários, ao tempo que cumpriu seus objetivos analisando as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea. ***Da Análise e Proposição.*** *Tendo como base legislativa a Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, a CM/RS passou a análise das indicações recebidas, deliberou pelas seguintes situações:* ***1)*** *Propor ao Plenário a do CREA-RS a aprovação das seguintes indicações para concorrer as outorgas conferidas pelo CONFEA:* ***a) Para Medalha do Mérito****: Geólogo Ivam Luís Zanette - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM;* ***b) Para Inscrição no Livro do Mérito:*** *Eng. Mec. e Seg. Trab. Paulo Deni Farias - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST; Eng. Civil Ned Medina Quintana - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA; Geólogo Jorge Alberto Villwock - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM; Engenheiro Agrônomo Derblay Galvão - Indicado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO; Engenheiros Florestais Jorge Silvano Silveira e Luís Alberto Carvalho Júnior - Ambos indicados pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF.* ***b) Para Menção Honrosa:*** *Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM.* ***2)*** *Não acatar as seguintes indicações para a Medalha do Mérito, por não preencherem os requisitos previsto exigidos pela da Resolução nº 1.085, de 2016, haja vista o não cumprimento do previsto pelo Art. 3º, Parágrafo único da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, ou seja, o indicado ainda não atingiu o interstício de 3 (três) anos após a conclusão do seu mandato para ser indicado ao galardão em comento:* ***a)*** *Eng. Civil e Seg. Trab. Alexandre Rava de Campos - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST; e* ***b)*** *Eng. Civil, Mec. e Seg. Trab. Luis Inácio de Souza Sebenello - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEM. Este é o Relatório Final que a Comissão do Mérito do CREA-RS - CM/RS submete à apreciação deste prestigioso Colegiado.",* **o Plenário decidiu**, por maioria dos presentes, aprovar as seguintes as indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, cuja as entregas das distinções serão realizadas durante a realização da 77ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e do 11º Congresso Nacional de Profissionais , no período de 04 a 08 de outubro de 2022, em Goiania (GO): **I) Indicação do Cra-RS para Medalha do Mérito***:* Geólogo Ivam Luís Zanette - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM. **II) Indicação do Crea-RS para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua:** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Deni Farias. **III) Indicação do Crea-RS para Menção Honroso do Sistema Confea/Crea e Mútua**: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM. Registre-se. Divulgue-se e dê-se conhecimento. **1.4. NORMA DE FISCALIZAÇÃO N.° 8/2021 DA CEGM. Considerando** a alínea "e" do Art. 46 da Lei Federal n. 5,194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece como atribuição das Câmaras Especializadas a elaboração de normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; **considerando** que por meio da Decisão n. CEGM/RS-190/2021 a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas aprovou a Norma de Fiscalização n. 8, de 9 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços técnicos*

exigidos pelo órgão de gestão dos recursos hídricos", que por sua vez revogou a Norma de Fiscalização n. 8, de 18 de agosto de 2017, que tratava sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços técnicos exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA); **considerando** que a aludida Norma de Fiscalização n. 8, foi objeto de análise por parte da Assessoria Jurídica do CREA-RS, a qual emitiu o Parecer n. 139/2021-GJUR, de 13 de dezembro de 2021, com o seguinte posicionamento: "(..)*do ponto de vista jurídico formal apresenta-se em consonância com o ordenamento jurídico uma vez que tem por escopo orientar a atividade de fiscalização, bem como os profissionais que atual nas atividades descritas em seu corpo." (0775881)*, e **considerando** a aquiescência das demais Câmaras Especializadas do CREA-RS, **o Plenário decidiu,** por unanimidade, aprovar a Norma de Fiscalização n. 8, de 9 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos serviços técnicos exigidos pelo órgão de gestão dos recursos hídricos",* com a supressão do seguinte texto: - *Considerando a Decisão Normativa nº 59 do Confea, de 9 maio 1997, que "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências".* Registre-se. Cumpra-se. Divulgue-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTAS. 2.1.1 - Processo n.:** 2017051225. **Interessado:** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. **Assunto:** Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. **Relator de Plenário:** Cons. Nelson Kalil Moussalle. **Data 1ª Pedido de Vistas:** 18 de março de 2022. **Relator do 1º Pedido de Vistas:** Cons. Nelson Agostinho Burille. **VOTO/DECISÃO:** Consultada, a Assessoria Jurídica do CREA/RS, por meio do assessor Adv. Luiz Jacomini Righi, informou haver uma ordem governamental, uma liminar, que por cautela, é muito interessante que a partir deste momento a gente cesse a fiscalização na embrapa. É muito interessante ter a embrapa registrada no Crea, mas o parágrafo segundo diz que elas poderão ter registro sem qualquer ônus. A sentença é esteia da na lei, que veio para acabar com a voracidade dos conselhos profissionais. Ela não está obrigada a ter 10, 15 registros. A medida é acauteladora. O Cons. Burille propôs suspender o processo até decisão final judicial. Registre-se. **2.2 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS REGULARES. 2.2.1 Processo:** 2021026366**. Interessada:** IPOG – Instituto de Pós-Graduação. **Assunto:** Cadastramento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação. **Relator**: Cons. Nelson Agostinho Burille. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.2.2 Processo:** 2019022630**. Interessada:** IPOG – Instituto de Pós-Graduação. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do IPOG – Instituto de Pós-Graduação. **Relator**: Cons. Nelson Agostinho Burille. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.2.3 Processo:** 2021026362**. Interessada:** Faculdade Cesurg Marau. **Assunto:** cadastro do curso de Agronomia da Faculdade CESURG Marau. **Relator**: Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.2.4 Processo:** 2021026365. **Interessada:** Faculdade IDEAU de Caxias do Sul. **Assunto:** cadastro do curso de Agronomia da Faculdade IDEAU de Caxias do Sul. **Relator**: Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.2.5 Processo:** 2021026370**. Interessada:** Instituto Federal do Rio Grande do SuL – IFRS. **Assunto:** Cadastro do curso de Agronomia do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, campus Vacaria/RS. **Relator**: Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.2.6 Processo:** 2021026376**. Interessada:** Centro de Ensino Superior Riograndense - CESURG. **Assunto:** Cadastro do curso de Agronomia do CESURG. **Relator**: Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Registre-se. Dê-se conhecimento. **2.3 RECURSOS**. **2.3.1 Processo n.:** 2017025239. **Interessado:** Geólogo A.P. **Assunto:** Denúncia/Ética Profissional.

Relator de Plenário: Cons. Joaquim José Schuck. **VOTO/DECISÃO**: Aprova, com uma abstenção, o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **Joaquim José Schuck** nos seguintes termos: "*Da análise do presente processo e pelo histórico apresentado, observa-se que após exauridas as etapas do procedimento legal, não ficou lúcido que o profissional Geólogo A.P. realizou todos os procedimentos necessárias para a concretização de trabalho condizente com sua formação profissional. Mesmo disponibilização ampla defesa ao Denunciado, ele não conseguiu provar sua perícia profissional, pois ficou claro, até com o seu próprio reconhecimento, que não atuou de forma presencial em todas as etapas de caracterização da gleba de terras para fins de Licenciamento Ambiental para o Loteamento Residencial Unifamiliar de propriedade do Sr. I.A.S., fato que gerou Laudos Técnicos deficientes, pois, omitiam a existência de nascentes de água e, consequentemente, cursos de água, caracterizando assim um crime ambiental. Avaliando todos os debates na respectiva Câmara Especializada e na Comissão de Ética Profissional, que decidiram pela aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA RESERVADA", e pela comprovação de que ocorreu a infração da Resolução 1.002, do CONFEA, nos artigos acima descritos,* ***RATIFICO*** *a penalidade de "ADVERTÊNCIA RESERVADA" ao profissional Geólogo A.P., CREA/RS xx.152. Seja dado ciência ao denunciado desta decisão e querendo, poderá ingressar recurso ao Plenário do CONFEA em até 60 (sessenta) dias.*" Registre-se. Cumpra-se. Cientifique-se as partes. **2.3.2 Processo n.:** 2021032119. **Interessado:** Engenheiro Florestal Douglas Rubin Pesamosca. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **VOTO/DECISÃO**: Concedido vistas ao Conselheiro Leonardo Gonçalves Cera. Registre-se. **2.2.3 Processo n.:** 2019061025. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Leonardo Casarotto Troian. **Assunto:** Consulta ou Revisão de Atribuições. **Relator de Plenário:** Cons. Ronaldo Hoffmann. **VOTO/DECISÃO**: Após o relato do conselheiro **Ronaldo** Hoffmann, abriu-se a discussão em plenário, e ao final das manifestações, entendeu-se que o presente processo foi analisado apenas pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, haja em vista que as atribuições solicitadas são na área elétrica, o processo, contudo, deverá ser encaminhado à Câmara de origem do profissional, ou seja, Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM para análise. Registre-se e providencie-se o encaminhamento à CEEMM para análise. **2.3.4 Processo n.:** 2020011149. **Interessado**: Engenheiro Eletricista Fábio Luis Tomm. **Assunto:** Interrupção de Registro de Profissional. **Relator de Plenário**: Cons. Nelson Kalil Moussalle. **VOTO/DECISÃO**: Aprova, com 2 (dois) votos contrários e uma abstenção, o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **NELSON KALIL MOUSSALLE** nos seguintes termos: "*Considerando que a posição do Confea em sua PL 2582/2017 está alinhada com a proposta da CCCAM, no sentido que o registro no Crea não é obrigatório para o docente que, nas áreas da engenharia e da agronomia, se dedicar pura e exclusivamente à docência, no entanto é obrigatório para o docente que se incumbir de projetos de pesquisa e extensão nas áreas da engenharia e agronomia; Considerando que tal posição não está em desacordo com o Decreto nº 9.235, de 2017, pois este concede a isenção de registro limitada à atividade docente; Considerando que o profissional requerente foi aprovado em concurso público e ingressou na UNIPAMPA em 2010, exercendo o cargo de Professor do Magistério Superior, com carga horária de 40 horas semanais e apresenta documentos que comprovam suas atividades docentes durante os anos 2015 a 2019; Considerando que o profissional requerente exerceu a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, identificando-se dois projetos relacionados à atividade profissional de engenharia: De 01/05/2011 a 31/12/2011 – Extensão: Eficiência Energética de Sistemas a Tração Elétrica; De 11/11/2017 a 31/12/2018 – Pesquisa: Desenvolvimento de um modelo automatizado de balança de pesagem; Considerando todo o exposto, nosso voto é pelo* ***INDEFERIMENTO*** *da interrupção do registro do Profissional requerente,*

acompanhando a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.5 Processo n.:** 2021033938. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Winston De Oliveira Ruibacki. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Eduardo Schimitt da Silva. **VOTO/DECISÃO**: Relator ausente. **2.3.6 Processo n.:** 2020026793. **Interessada:** Engenheira Florestal R.T.S. **Assunto:** Denúncia. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO**: Aprova, por unanimidade, o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO** nos seguintes termos: *"Somos por seguir o parecer da CEP que analisou o processo do Eng. Agr. P.A.C.S., tramitado na CEAGRO, tendo optado pelo arquivamento do mesmo até que ocorra decisão da justiça comum sobre a posse das terras. Comunicar às partes da decisão, fundamentando que o processo pode ser reaberto caso novos fatos venham a ser esclarecidos e confirmem o envolvimento da referida profissional."* Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.7 Processo n.:** 2021033938. **Interessado:** Engenheiro Mecânico Augusto Paz Krummenauer. **Assunto:** Interrupção de Registro e de Visto de Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. Eduardo de Brito Souto. **VOTO/DECISÃO**: Aprova, por unanimidade, o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **EDUARDO DE BRITO SOUTO** nos seguintes termos: "*Considerando que a CEEMM esclareceu que as atividades do requerente estão contempladas no art. 7° da Lei Federal 5.194/66, sigo o voto da câmara e sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de interrupção de registro do Eng. Mecânico AUGUSTO PAZ KRUMMENAUER."* Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.8 Processo n.:** 2021003773. **Interessado:** Tecnóloga Em Gestão Ambiental Rafaela Marchetotti Rodrigues. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Eduardo de Brito Souto. **VOTO/DECISÃO**: Aprova, por unanimidade, o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **EDUARDO DE BRITO SOUTO** nos seguintes termos: "*Sou pelo DEFERIMENTO da interrupção de registro da Tecnóloga em Gestão Ambiental Rafaela Marchetotti Rodrigues no CREA-RS*". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.4 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES**. **2.4.1 Processo n.:** 2022027090**. Interessado:** Engenheiro Civil Ariel Merlugo. **Assunto:** Anotação de curso e Revisão de Atribuições. *"Georreferenciamento de imóveis rurais"*. **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **VOTO/DECISÃO**: Concedido 1º pedido vistas à conselheira Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **2.4.2 Processo n.:** 2021033227**. Interessado: E**ngenheiro de Alimentos e Engenheiro Civil Marcio Roberto Lorini. **Assunto:** Anotação de curso e Revisão de Atribuições. *"Georreferenciamento de imóveis rurais"*. **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **VOTO/DECISÃO**: Concedido 1º pedido vistas à conselheira Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **2.4.3 Processo n.:** 2021018662**. Interessado:** Engenheiro Civil Vilmar Rogerio Teichmann. **Assunto:** Revisão de Atribuições. *"Georreferenciamento de imóveis rurais"*. **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **VOTO/DECISÃO**: Concedido 1º pedido vistas à conselheira Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **2.4.4 Processo n.:** 2021040341**. Interessado:** Engenheiro Ambiental André Da Rosa Santos. **Assunto:** Anotação de curso e Revisão de Atribuições. *"Georreferenciamento de imóveis rurais".* **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **VOTO/DECISÃO**: Concedido 1º pedido vistas à conselheira Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **2.4.5 Processo n.:** 2021034117**. Interessado:** Engenheiro Civil Icaro Velho Pereira. **Assunto:** Anotação de curso e Revisão de Atribuições. *"Georreferenciamento de imóveis rurais".* **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **VOTO/DECISÃO**: Concedido 1º pedido vistas à conselheira Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **3. ENCERRAMENTO.** Considerando o cumprimento da Pauta estabelecida, não havendo outros assuntos para deliberação, o 1º Vice-Presidente do Crea-RS, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR**, declarou encerrado dos trabalhos da presente Sessão às 17h08min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de

Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR
1º Vice-Presidente

Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE
1º Diretor-Administrativo